

## Sumário

### Poder Executivo

Secretaria Executiva de Cultura.....1a4

Págs.

## Secretaria Executiva de Cultura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

#### PARA A SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA A LEI PAULO GUSTAVO

O Governo de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 071/23, de 11 de outubro de 2023; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Seleção de Avaliadores e Avaliadoras da Lei Paulo Gustavo no município de Pedras de Fogo/PB que irão realizar análises técnicas no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, em consonância às disposições previstas neste Edital, por meio do qual serão ofertadas 03 (três) vagas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar a função de Avaliador e/ou Avaliadora, destinando-se à classificação de profissionais para compor a equipe, com o objetivo de atuarem na avaliação de projetos inscritos através dos editais da Lei Paulo Gustavo em Pedras de Fogo.
- 1.2 Poderão participar da seleção os/as candidatos/as que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- 1.3 O Edital será publicado no Semanário Oficial do município e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.
- 1.4 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico [leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com](mailto:leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com).

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 O Edital de Seleção de Avaliadores configura-se como uma ação de avaliação de projetos

inscritos através dos editais da Lei Paulo Gustavo em Pedras de Fogo, fundamentado na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo” no município de Pedras de Fogo/PB, que resultem:

- 2.2 Em beneficiamento coletivo e que gerem impactos territoriais, sociais e econômicos.
- 2.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos de formação artística e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

#### 3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Compete aos avaliadores manterem-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
- 3.2 Participar dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento.
- 3.3 Analisar os projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo através da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo, conforme modelo de parecer fornecido por esta secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.
- 3.4 Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.
- 3.5 Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet), a depender da demanda da Comissão, nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.
- 3.6 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.
- 3.7 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 3.8 Comunicar formalmente à Secretaria Executiva de Cultura os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo de conclusão, que será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável.
- 3.9 Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital.
- 3.10 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades constantes no Termo de Outorga, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do serviço.
- 3.11 Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva de Cultura, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das atividades.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS** que apresentem toda a documentação exigida no presente edital.
- 4.2 Só poderão participar desta seleção quem conheça e esteja de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação nele exigida.
- 4.3 A participação, seleção e contratação obedecerão aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.
- 4.4 É vedada a realização de inscrição:
  - 4.4.1 Servidor(a) público municipal, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo ou de seus equipamentos culturais, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
  - 4.4.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;
- 4.5 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de participação:
  - 4.5.1 Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
  - 4.5.2 Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente;
  - 4.5.3 Comprovar 5 anos de atuação cultural através de currículo contendo portfólio das

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

#### Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

atividades executadas;

- 4.5.4 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico disponível [leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com](mailto:leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com) no período indicado no CRONOGRAMA GERAL.
- 5.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas, o/a candidato/a deverá:
- 5.2.1 Preencher Formulário de Inscrição, disponível a partir do endereço eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>;
- 5.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do endereço eletrônico disponível [leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com](mailto:leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com) em PDF: Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF; Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência, se for o caso; Cópia (digitalizada) de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida (curso de nível médio ou equivalente); Currículo, em formato PDF em documento único; Cópia (digitalizada) de documentos comprobatórios de experiência profissional;
- 5.2.3 Envio de Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de produção artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;
- 5.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.4 O horário limite para envio da documentação será até às 14h00 (quatorze horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário;
- 5.5 Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.
- 5.6 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita.
- 5.7 A Secretaria Executiva de Cultura não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.
- 5.8 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 5.9 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.
- 5.10 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 5.11 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:
- 5.11.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- 5.11.2 Cometer falsidade ideológica;
- 5.11.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 5.11.4 Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 5.11.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 5.11.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-

las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição ou por não envio da documentação comprobatória.

- 5.13 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição.
- 5.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.
- 5.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.16 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, qualquer documentação encaminhada por via postal e via fax.
- 5.17 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá enviar no formato PDF.

## 6. DAS VAGAS

- 6.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para Avaliadores dos projetos submetidos a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, que serão preenchidas conforme desempenho dos inscritos mediante análise dos documentos disponibilizados na inscrição, observando, neste caso, a nota final obtida neste processo.
- 6.2 Os requisitos para as vagas consistem na comprovação de produção e gestão cultural.

## 7. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 01 (uma) etapa que corresponderá à análise documental compreendendo o máximo de 20 pontos.
- 7.2 Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios de pontuação.

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Comprovação de atuação como avaliador em outros editais (1 ponto por comprovante enviado).	CERTIFICADOS/CONTRATOS /PUBLICAÇÕES	1,0	5,0
b) Portfólio que comprove, conforme o item 5.2.3, a sua atuação cultural.	PORTFÓLIO	1,0	10,0
c) Formação acadêmica em área cultural	DIPLOMA	0,0	5,0
<b>TOTAL</b>		<b>2,0</b>	<b>20,0</b>

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 A classificação final será feita através da pontuação dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme critérios da Tabela do item 7.2.
- 8.2 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas (03) seja completada através da convocação dos candidatos classificados.
- 8.3 Caso haja necessidade, posteriormente, poderá haver a convocação de candidatos classificados no cadastro de reserva.
- 8.4 Os resultados e as convocações dos classificados, em consonância com o cronograma geral, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- 9.1.1 Candidato com maior nota no item "a" (Tabela 7.2);
- 9.1.2 Candidato com maior nota no item "b" (Tabela 7.2);

9.1.3 Candidato com maior nota no item "c" (Tabela 7.2).

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 A Secretaria Executiva de Cultura tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.
- 10.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.
- 10.3 Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico [leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com](mailto:leipaulogustavopedrasdefogo@gmail.com).
- 10.4 Compete à Secretaria Executiva de Cultura aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 10.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, no endereço <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.
- 10.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite de vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados no Cadastro de Reserva.
- 11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da investidura na vaga, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro de reserva, poderão ser convocados observando a ordem de classificação.
- 11.3 O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo no endereço eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.
- 11.4 Decorrido o período de 2 (dois) dias após a convocação, o candidato que não comparecer para a entrega dos documentos será desclassificado e poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.
- 11.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.

## 12. DOS VALORES

- 12.1 O valor da contratação para cada candidato/a aprovado/a será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Neste valor está incluso o custeio de deslocamento, que é de responsabilidade do contratado, sempre que necessária for a sua participação em ações presenciais e na execução das Avaliações.
- 12.2 Do proponente selecionado, será exigido um Plano de Trabalho individual e assinatura do Termo de Compromisso.
- 12.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Executiva de Cultura, na função programática:

### 02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

#### 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.4300 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1830 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Este Edital será divulgado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e no endereço eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.
- 13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 Caberá à Comissão de Seleção da Secretaria Executiva de Cultura a execução do processo seletivo definido neste Edital.
- 13.4 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 13.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura.
- 13.6 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela Secretaria de Cultura, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição.
- 13.7 Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail [sec.executivadeculturapmpf@gmail.com](mailto:sec.executivadeculturapmpf@gmail.com) das 8:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).
- 13.8 A Secretaria Executiva de Cultura divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br>.
- 13.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais deste processo seletivo.

## 14. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
24/10/2023	Lançamento do Edital.
24/10 a 03/11/2023	Inscrições.
06/11/2023	Divulgação do resultado preliminar.
07/11/2023	Interposição de recurso.

08/11/2023	Resultado Final.
09 e 10/11/2023	Convocação para entrega dos documentos previstos

Pedras de Fogo/PB, 24 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
ADEMILTON BARROS DA SILVA  
Data: 24/10/2023 11:55:57 -0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

**ADEMILTON BARROS DA SILVA**  
Secretário Executivo de Cultura

### ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço físico: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone (1): \_\_\_\_\_  
Telefone (2): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo do Recurso: \_\_\_\_\_

Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_

Pedras de Fogo/PB, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Secretaria Executiva de Cultura, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

Pedras de Fogo/PB, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

## ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
1. NOME COMPLETO PROPONENTE	
2. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
3. CPF DO PROPONENTE	
4. RG	
5. ENDEREÇO COMPLETO	
6. TELEFONE OU CELULAR	
7. EMAIL	
8. DATA DE NASCIMENTO	
9. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
10. RAÇA, COR OU ETNIA	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
11. GÊNERO	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar

12. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
13. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
14. VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não
15. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Especificar: _____
16. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo

Pedras de Fogo/PB, \_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE